

Instalação Completa

**[FIPSUSEP 2.2](#)
Atualização do FIPSUSEP**

(12/09/2017)

**[FIPSUSEP C310- B304](#)
Manual de Preenchimento**

Citado na [Circular SUSEP nº 517/2015](#)

setembro de 2017

- [Cartilha Explicativa do Programa FIP/SUSEP](#) (para as empresas resseguradoras, corretoras de resseguros e autorreguladoras - jan 2015)
- [Manual de Preenchimento FIP/SUSEP](#) (setembro/2017)

Alterações do FipSusep 2.2 - Compilação 310 Base 304

- 1 - Alteração na regra 7395.14 (Fip Estatístico)
- 2 - Criação da nova regra 7395.34 (Fip Estatístico)
- 3 - Acerto na regra 7457 e regras 8489 e 8490

Coordenação de Sistemas Internos
SUSEP

ATENÇÃO

Conforme Manual de Preenchimento do FIP divulgado hoje (03/07/2017), os Quadros Estatísticos das datas-base de junho e dezembro poderão ser enviados até 7 dias depois do prazo de recarga do FIP desses meses de referência. Tal prazo de recarga, de acordo com a Circ. Susep 517/2015, está atrelado à publicação das Demonstrações Financeiras (ou seu envio à Susep, em se tratando do mês de junho).

Isto significa que, para as datas-base de junho e dezembro, as supervisionadas estão dispensadas de enviar os Quadros Estatísticos em julho e janeiro, respectivamente, como acontecia até agora. Para os demais quadros (não Estatísticos), a dinâmica de envio não foi alterada.

Veja o exemplo abaixo, relativo à data-base de junho/2017:

- Como funcionava até agora:
 - 20/07/2017 – Envio do FIP
 - 27/07/2017 – Envio dos Quadros Estatísticos
 - 31/08/2017 – Envio das Demonstrações Financeiras e recarga do FIP (junto com o envio da data-base de julho)
 - 08/09/2017 (1º dia útil após o dia 7 de setembro) – Recarga dos Quadros Estatísticos

- (junto com o envio da data-base de julho)
- Como será daqui para frente:
 - 20/07/2017 – Envio do FIP
 - 31/08/2017 – Envio das Demonstrações Financeiras e recarga do FIP (junto com o envio da data-base de julho)
 - 08/09/2017 (1º dia útil após o dia 7 de setembro) – Envio dos Quadros Estatísticos (junto com o envio da data-base de julho)